



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 055/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I - Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 55/2018, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), visando a utilização de recursos do Ministério da Saúde, destinados à aquisição de 1 unidade de transporte eletivo tipo VAN. Promove, ainda, a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL dizendo que:

O Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) conforme extrato bancário anexo.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 1289/2018-SMS esclarece que o referido recurso será utilizado para aquisição de 01 (uma) Unidade de Transporte Eletivo "tipo Van".

Estamos encaminhando cópia da Ata da Reunião Ordinária nº 210, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1398/2018

Data 29/10/18 às _____ h _____ min

Nome Juliano

Estamos encaminhando também o Descritivo da Aplicação do Recurso, contendo o Termo de Referência detalhado do veículo a ser adquirido.

Para tanto, contamos com o habitual apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto em tela.

Juntamente com a justificativa foram enviados: I) Parecer Jurídico nº 1115/2018 (fls. 003 e 004), assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; II) Parecer Contábil nº 033/2018 (fls. 005), assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3); III) Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 006); IV)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 007); **V**) Ofício nº 1289/2018 (fls. 008), da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Cristina Mico da Costa, solicitando a abertura de crédito para utilização de recursos provenientes do repasse em comento; **VI**) Extrato de Conta Corrente demonstrando o repasse no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) em conta do Município (fls. 009); **VII**) Ata da Reunião Ordinária nº 210, do Conselho Municipal de Saúde, e respectiva lista de presença (fls. 010 a 012); e, por fim, **VIII**) Cópia da Proposta de Aplicação do Recurso de Incentivo Financeiro para aquisição de Transporte Eletivo (fls. 013 a 017).

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 59/2018 – fls. 018 a 021) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 87/2018 – fls. 022 a 026) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 70 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município recebeu recursos provenientes do Ministério da Saúde, no valor de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado à aquisição de 01 (um) veículo do tipo van para transporte eletivo de pacientes.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal são favoráveis à abertura de crédito especial pretendida, assim como também os desta Casa de Leis (Parecer Contábil nº 59/2018 e Parecer Jurídico nº 87/2018).

Há no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido e as modificações



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

orçamentárias (na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64).

Assim, o artigo 1º do PL dispõe que: *"Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 190.000,00 (cento e noventa mil reais), assim discriminado:*

07.003 - 10.301.0428.2.401 - SEÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 518 R\$. 190.000,00

Já o artigo 2º determina que: *"Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 518 - Bloco de Investimento, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica nº 2.4.1.8.03.11.04.00.00."*

Quanto às modificações orçamentárias, o art. 3º determina que ficarão alterados o Anexo I da Lei Municipal nº 1.659 (de 30 de Novembro de 2017) e o Anexo II da Lei Municipal nº 1.633 (de 31 de Maio de 2017), nos Programas, Ações e Valores correspondentes.

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 007), o impacto orçamentário financeiro (fls. 006) e o parecer do setor de contabilidade (fls. 005).

Sendo assim, analisando-se o projeto e a documentação a ele colacionada, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.

III - Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os demais documentos apresentados e, por fim, que estão sendo observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes à matéria, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 55/2018, com as alterações orçamentárias pretendidas, pelo Plenário desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
- PR, 25 de Outubro de 2018.

Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Presidente

José Jaime Paula Silva
Secretário

Odemir Jacob
Membro